



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 29/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.420 DE 18 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 43.556,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial

3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 43.556,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial

3.1.90.11.00.00.3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 21.400,00

3.1.91.13.00.00.3022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO 14.156,00

3.3.90.39.00.00.3022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 5.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036– EMERGÊNCIA COVID-19	43.556,00	43.556,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

*Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

<b>AÇÃO</b>	<b>Acrescentar</b>	<b>Reduzir</b>
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Social	43.556,00	43.556,00

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**